



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00005, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a proibição do uso de cigarros e similares no âmbito do Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições; considerando as determinações da lei nº 9.294-1996, com a redação dada pela Lei nº 12.546-2011; considerando os princípios que norteiam a Política Nacional para o Controle do Tabaco e monitoramento do tabagismo, os quais expressam o direito das pessoas à informação sobre a gravidade dos riscos do tabagismo, o direito à proteção por medidas legislativas, executivas, administrativas e outras que visem prevenir a iniciação, promover e apoiar a cessação de fumar e proteger toda pessoa da exposição à fumaça ambiental do tabaco, RESOLVE:

Art. 1º É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilés ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, nas dependências deste Tribunal.

Art. 2º Em casos excepcionais, de pessoas com comprometimento grave, cuja compulsão ao tabagismo não seja passível de controle, faculta-se o uso da açoteia localizada no 3º andar do edifício.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANDRÉ FONTES
Presidente



Classif. documental | 00.01.01.03

Assinado digitalmente por ANDRE RICARDO CRUZ FONTES.
Documento Nº: 2417752-3343 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



TRF2RSP201900005A